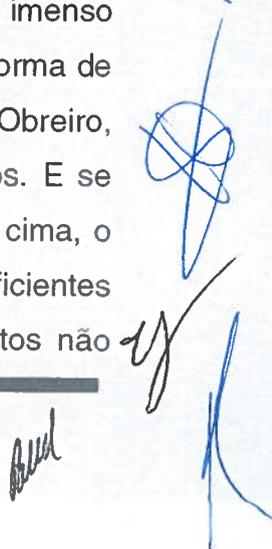


## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reunião da FECOMERCIO AM Rua São Luis, 555-Adrianópolis. Dando cumprimento ao prazo assentado na inclusa Ata da Mesa de Negociação realizada no dia 3 de outubro vertente, o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares, Similares do Estado do Amazonas e inclusive Cozinhas Industriais, aqui representada por seu Diretor Vice-Presidente, Dr. Roberto Bulbol, acompanhado de do Assessor Jurídico Patronal, advogado Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, comunica, formalmente, ao Sindicato Obreiro, aqui representado pelos Senhores: Sr. Adjair Escobar da Costa, Sr. Antonio de Carvalho, Sr. Gerson Almeida e o Sr. Wilson Lopes, o conteúdo da proposta tirada na Assembléia Geral dos Empresários da Categoria visando a definição do Piso Salarial e do Reajuste de Salários da Categoria Obreira, nos seguintes termos. **Proposta de Reajuste Salarial:** 7,5% sobre o salário dos empregados com salário acima do piso, vigente até a data base, excluídos os eventuais adiantamentos ou antecipações posteriores; **Justificativa da proposta:** O percentual proposto atende perfeitamente a recomposição dos salários dos obreiros da categoria, visto que estimado acima dos níveis inflacionários, agregando ganho real aos trabalhadores, importando consignar nesse sentido, que a proposta atual somada ao reajuste pactuado no anterior, compõe um ganho percentual superior a 15,6 %, significativamente superior à inflação do período. Formulada sobre os critérios acima enunciados, a proposta atinge a todas as empresas, de todos os seguimentos da categoria, que assumem esse compromisso, mesmo com imenso sacrifício por parte dos pequenos e micro empresários do contexto, como forma de compensar qualquer outro acréscimo dentre dos postulados pelo Sindicato Obreiro, visto que não teriam como ajustar outras vantagens aos seus orçamentos. E se afigura sempre oportuno e conveniente repetir que a categoria nivelou por cima, o reajuste ora proposto, tendo em conta que os ganhos que incorpora são suficientes a compensar as vantagens postuladas por seus empregados e que muitos não





SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES,  
BARES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS

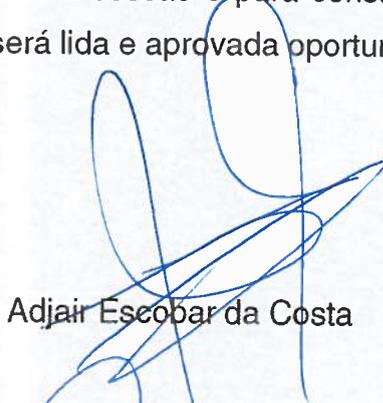
estão aptos a cumprir, sem o comprometimento de sua sobrevivência como empregadores. **Piso Salarial:** R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais). **Justificativa da proposta:** O Piso Salarial ora proposto, recompõe o piso anterior em percentual de aproximadamente **11% (ONZE POR CENTO)** sobre o valor do Piso Salarial Anterior (R\$ 550,00), do que resulta claro e indubitável ganho real aos trabalhadores. Consoante consignado anteriormente, a decisão da Assembléia Geral ao fixar o piso ora proposto, utilizou o mesmo critério adotado para a formulação do reajuste salarial dos demais empregados, nivelando a proposta, pelo teto, impondo, também, aos pequenos e micro empresários da categoria um sacrifício maior, como meio de compensar as demais postulações constantes da proposta obreira. Não pode haver dúvida sobre a seriedade com que o Sindicato Patronal estabelece este critério, assim como não se pode duvidar que o percentual adotado para a recomposição desse piso, de muito ultrapassou os níveis e percentuais da inflação, sem que se possa deixar de considerar o sacrifício de uma grande parcela da categoria. **Oportunas considerações.** Fato concreto, consta da CCT anteriormente pactuada a recomendação formal a que todos os empresários que disponham dos meios necessários, que adotem o critério de fornecimento de cesta básica aos seus empregados. Esta recomendação já vem sendo atendida por alguns dos empresários integrantes da categoria que dispõem dos meios necessários a atender essa demanda. Todavia, não há meios, pelo menos por agora, de estabelecermos esta obrigação como norma convencional cogente, visto que assim estatuída não poderia vir a ser atendida por aqueles que, em sua maioria, não dispõem de meios para o seu cumprimento, sem comprometimento de sua sobrevivência. De igual sorte, a concessão de cesta básica já vem sendo adotada por alguns empresários, mas não se poderia instituir esta obrigação ao nível convencional, extensivo a todos os integrantes da categoria, porque a maioria não disporia de meios para cumpri-la. Alguns empresários, inclusive, mantêm em suas instalações, restaurantes que servem a todos os seus empregados. Por fim, convém acrescentar que o Sistema Fecomércio, no qual se inserem todos os empresários e trabalhadores da categoria, disponibilizam, através do Sesc e do Senac, um conjunto de benefícios, convênios e facilidades em nível de saúde, lazer, segurança do trabalho. Educação, etc, extensivos a todas os empregados de

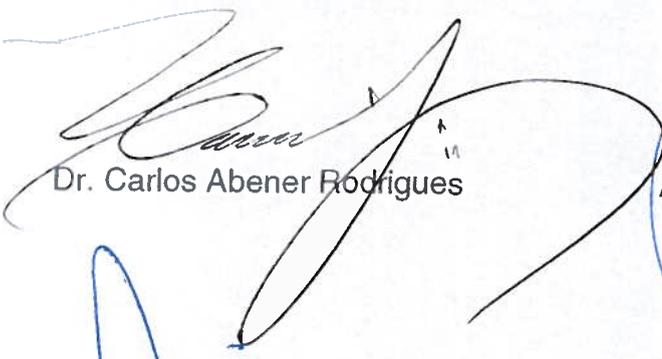


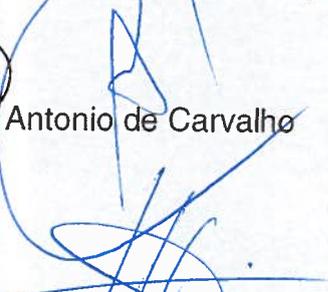
SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES,  
BARES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS

nossa categoria e seus respectivos familiares. Esse acervo de benefícios por certo, se não superam, pelos menos compensam, com vantagem o fornecimento de cesta básica o plano de saúde postulados. **Conclusão.** Diante de tudo o que ficou exposto, o Sindicato Patronal entende que a sua proposta atende às reivindicações dos trabalhadores, ao mesmo tempo que de forma apropriada e respeitosa propõe que todos os demais pleitos desta jornada de negociação passe a ser discutida pelos trabalhadores e empresários para uma futura e consentânea e oportuna estipulação. Por fim, cumpre ao Sindicato Patronal considerar que a presente proposta, por seu conteúdo e abrangência, não justificaria, de nenhum modo, indicativo de greve ou deflagração de movimento paredista. O sindicato Laboral rejeita a proposta apresentada pelo Sindicato Patronal, considerando que não houve evolução significativa em relação a proposta discutida pelo Sindicato Laboral na ultima reunião. Desta forma comunica que irá apresentar a situação atual para a direção da CUT Amazonas, onde será discutido o indicativo de greve. Se for decidida a greve na Categoria, será publicada em jornal e comunicada aos órgãos competentes e ao Sindicato Patronal com base na lei que regulamenta a greve. Nada mais havendo a discutir, foi encerrada a sessão e para constar, eu Raul da Silva Façanha, lavrei a presente Ata que será lida e aprovada oportunamente.

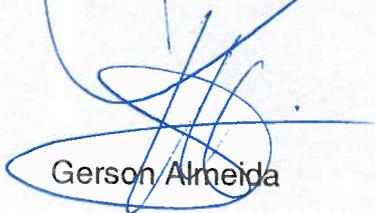
  
Roberto Simão Bulbol

  
Adjair Escobar da Costa

  
Dr. Carlos Abener Rodrigues

  
Antonio de Carvalho

  
Wilson Lopes de Paiva

  
Gerson Almeida